



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 33/2024/DG

Institui Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de solução para viabilizar a melhoria nos racks das salas técnicas.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 111/2016-GP, que dispõe sobre o modelo de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações constantes do SEI nº 00162/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de solução para viabilizar a melhoria nos racks das salas técnicas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe referida no art. 1º desta Portaria:

- Francisco Andretti Newton Barros Barbosa (SRI/COINF/STIE) – Integrante Demandante;

- Daniel César Gurgel Coelho Ponte (SRI/COINF/STIE) – Integrante Técnico; e

- Ernesto Leça Pinto (SETEC/COLIC/SAOF) – Integrante Administrativo.

Art. 3º Estabelecer o dia 28 de fevereiro de 2024 como prazo final para a conclusão dos estudos preliminares e o dia 31 de março de 2024 para a elaboração do Termo de Referência.

Art. 4º Os servidores indicados no art. 2º desta Portaria ficam cientes das disposições da Resolução CNJ n.º 182/2013 (item 3.1.1.10 do Manual do Processo de Contratações de TIC –

versão 2.0).

Natal, 23 de janeiro de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ana Esmera Pimentel da Fonseca, Diretora-Geral**, em 23/01/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0003343&crc=9BB9C75A informando, caso não preenchido, o código verificador **0003343** e o código CRC **9BB9C75A**.

00162/2024

0003343v2